



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 19/2025 PRPPG

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC - FAPEMIG E PROBIC-AF-UNIFAL-MG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de planos de trabalho de iniciação científica o Programa Institucional de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBIC/FAPEMIG) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas da UNIFAL-MG (PROBIC-AF-UNIFAL-MG).

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ações Afirmativas se destinam a estudantes:

- negros,
- indígenas,
- em situação de vulnerabilidade socioeconômica (assistidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE),
- com deficiência,
- transgêneros e transexuais.

Os candidatos devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação, ter CDA (Coeficiente de Desempenho Acadêmico) igual ou superior a 5,0 e ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

Cada proponente poderá submeter até 1 (uma) proposta para este Edital.

A previsão da vigência das bolsas PIBIC/FAPEMIG é de **março de 2026 a fevereiro de 2027**.

A previsão da vigência das bolsas PROBIC/UNIFAL-MG é de **maio de 2026 a abril de 2027**. A implementação das bolsas estará sujeita à disponibilização de recursos pela UNIFAL-MG.

I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo – tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.
2. Possuir título de doutor.
3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Pesquisa (PQ) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 09/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa).
4. O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq> e o Edital PRPPG 09/2020 e pode ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>.
5. Ter currículo atualizado na plataforma lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>). Para os que já possuem cadastro na plataforma lattes, deverá ser realizada atualização do currículo..
6. O plano de trabalho de iniciação científica apresentado deve se vincular, obrigatoriamente, a Projeto de Pesquisa previamente registrado e aceito. Caso o plano de trabalho que não tenha correlação com o projeto registrado, será desclassificado.
7. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação científica que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e para docentes e discentes que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP/GPesq) pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq>, a partir do dia 28/10/2025 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 30/11/2025.
2. Para cada proposta, o proponente deverá indicar 1 (um) discente.
3. Na submissão deverá se certificar da elegibilidade do discente para esse Edital:
 - a) Estudantes negros e indígenas deverão já ter sido aprovados, na ocasião de sua matrícula na UNIFAL-MG, por Comissão de Heteroidentificação da UNIFAL-MG (o registro estará no banco de dados da UNIFAL-MG, não é necessário apresentar documentação comprobatória). No caso de estudantes negros e indígenas que não tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UNIFAL-MG, esses deverão solicitar via SEI (unidade COPESQ) a análise pela referida comissão antes da implementação da bolsa.
 - b) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão estar registrados no banco de dados da Assistência Prioritária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE da UNIFAL-MG (não é necessário anexar documentação comprobatória);
 - c) Estudantes com deficiência devem estar registrados no banco de dados do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI da UNIFAL-MG (não é necessário anexar documentação comprobatória);
 - d) Para estudantes transgêneros e transexuais, deverá ser anexada a solicitação de nome social para documento de identificação.
4. O proponente deverá, no momento da submissão, **anexar e preencher** os itens **obrigatórios** indicados a seguir, na Plataforma Gpesq. A ausência de qualquer um deles resultará na desclassificação automática da proposta.
 - 4.1. Itens a serem **ANEXADOS** na Plataforma Gpesq:
 - a) Plano de Trabalho de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, conforme modelo disponível no Anexo I, a ser anexado em formato PDF no campo correspondente da Plataforma Gpesq;

b) Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, a ser inserido no campo específico da Plataforma Gpesq.

4.2. Item a ser **PREENCHIDO** na Plataforma Gpesq:

a) Planilha para Pontuação do Currículo do Proponente, de acordo com o Anexo II, a ser obrigatoriamente preenchida diretamente na Plataforma Gpesq, no campo próprio destinado a esse fim.

O não preenchimento deste item acarretará a invalidação da submissão.

5. O plano de trabalho de iniciação científica (IC) deverá estar vinculado a Projeto de Pesquisa previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/2020. As atividades do plano de trabalho deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante ao menos 2/3 de toda a duração da IC. Plano de trabalho que não apresente correlação com o projeto previamente registrado e aceito será desclassificado.

6. Cada proponente deverá **preencher a Planilha para Pontuação do Currículo do Proponente**, de acordo com o **Anexo II, diretamente na Plataforma Gpesq**, no campo próprio destinado a esse fim. A pontuação deverá incidir sobre as atividades realizadas nos últimos **5 (cinco) anos**, incluindo o ano corrente (**2020–2025**). Para fins de pontuação, deverão ser consideradas **exclusivamente as informações constantes no Currículo Lattes anexado pelo proponente**, não sendo permitida a inclusão de dados posteriores à data de submissão. As **Coordenações de Área** farão a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o **Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI)** realizará as correções necessárias. A **PRPPG** e o **CIPICTI** se isentam de responsabilidade por eventuais inconsistências no preenchimento da planilha ou pela **falta de atualização do Currículo Lattes**.

7. No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de **2020 a 2025**, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, será considerada a produção do período de **2018 a 2025**. Nesse caso, deverá ser preenchida a planilha de sua respectiva área disponível entre os Anexos II a V.

8. O plano de trabalho de IC deverá apresentar, conforme modelo do Anexo I, detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados em 12 meses. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente:

8.1 Discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente;

9. Segundo as Normas, as atividades de iniciação científica com bolsas pressupõem 20 (vinte) horas de dedicação em atividades semanais.

10. Caso as atividades de iniciação científica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Pesquisa previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.

11. As submissões dos planos de trabalho de iniciação científica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP/GPesq) pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq>, a partir do dia **28/10/2025 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 30/11/2025**. No momento da submissão de propostas de iniciação científica deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Pesquisa previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 09/2020. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

12. Caso sejam identificados planos de trabalho idênticos - ou com alto grau de homologia - submetidos por proponentes distintos a esse edital, todos serão desclassificados.

12.1. A submissão de uma mesma proposta de plano de trabalho, com o mesmo título, objetivos, metodologia, cronograma e equipe de pesquisadores (incluindo aluno) aos editais PRPPG 18/2025 e PRPPG 20/2025, acarretará a desclassificação automática de todas as propostas submetidas. Considera-se a mesma proposta aquela que apresenta identidade substancial em seus elementos principais, independentemente de pequenas alterações ou de formatação. A decisão sobre a duplicidade da proposta será da Comissão Avaliadora (CIPICTI).

13. Conforme as Normas é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós- graduação stricto sensu como coorientador. No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.

14. A indicação da área de avaliação do plano de trabalho de iniciação científica deverá ser feita no ato da submissão da proposta. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar o plano de trabalho para outra área do que a indicada pelo proponente.

15. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem sua proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do CIPICTI, que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.

16. Cada proposta submetida ao edital será avaliada por dois avaliadores ad hoc designados pelo CIPICTI.

16.1. Os avaliadores ad hoc deverão:

I – possuir qualificação compatível com a área de conhecimento da proposta;

II – não apresentar conflito de interesses;

III – realizar a avaliação no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da data da designação, considerando-se **automaticamente aceita a designação** caso não haja manifestação formal de recusa no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.2. A recusa de avaliação deverá ser justificada exclusivamente em situações de **conflito de interesse**, como, por exemplo, a participação direta na equipe científica da proposta em questão.

16.3. A **recusa sem justificativa adequada** ou por motivos alheios ao conflito de interesse acarretará a **desclassificação automática de qualquer proposta submetida pelo avaliador** ao mesmo edital.

16.4. O **não envio do parecer no prazo estipulado**, sem justificativa previamente comunicada e aceita pelo CIPICTI, implicará:

I – a substituição imediata do avaliador em atraso;

II – a desclassificação automática de qualquer proposta submetida pelo referido avaliador ao mesmo edital, por descumprimento de dever ético e colaborativo.

16.5. A decisão sobre a validade das justificativas apresentadas será de competência do **CIPICTI**, em **deliberação colegiada**, devidamente **registrada em ata**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.

2. Indicar para orientando um discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.

3. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de iniciação científica até que o relatório seja entregue.

4. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que a apresentação seja feita.

5. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador Ad hoc deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de projetos de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica ou iniciação tecnológica.

7. Informar imediatamente à COPESQ/PRPPG, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da UNIFAL-MG ou e-mail institucional, o não cumprimento da frequência exigida

pela agência de fomento (FAPEMIG ou UNIFAL-MG) para a concessão de bolsas, ou seja, 20 horas semanais.

8. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI via SEI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade. Caberá à Coordenadoria de Pesquisa (COPEAQ) informar a substituição ou exclusão do orientando, após a anuência da PRPPG e CIPICTI, à FAPEMIG, bem como atualizar a ação na Plataforma PSP/GPesq.

IV – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
4. Não ter pendências junto à PRPPG, no caso de ter já realizado IC ou IT voluntária ou com bolsa nos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Observação: no caso de criação do currículo Lattes, não se esquecer de efetuar a última fase, que é o envio do currículo ao CNPq.
6. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivos de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Consultar regularmente o seu e-mail institucional da UNIFAL-MG, que será usado para a comunicação com a PRPPG e durante o processo de implementação e execução da bolsa.
2. Após a divulgação do resultado final, o discente deverá verificar as instruções presentes no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/>) para a implementação de sua bolsa.
3. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de acordo com o seu cronograma de execução.
4. Cumprir a frequência exigida é de 20 (vinte) horas semanais. O não cumprimento da frequência implica no não pagamento da bolsa no mês da ocorrência, conforme normas da FAPEMIG/UNIFAL-MG e o Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.
5. Ser residente em município do estado de Minas Gerais.
6. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação científica no Simpósio Integrado Anual ou outro evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.
7. Providenciar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final e um comentário acerca da experiência de iniciação científica, os quais serão encaminhados pelo orientador à PRPPG via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de iniciação científica até que o relatório seja entregue.
8. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

1. Os planos de trabalho, que serão avaliados em um máximo de 50,00 pontos, serão classificados se tiverem pontuação igual ou superior a 35,00 pontos. Se tiverem uma pontuação inferior a 35,00 pontos, os planos de trabalho serão desclassificados.
2. Os planos de trabalho serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica a partir dos seguintes critérios:
 - 2.1. Apresentação das atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa registrado e aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 09/202;
 - 2.2. Apresentação de atividades significativas para a formação discente;
 - 2.3. Apresentação de atividades significativas para o desenvolvimento da pesquisa.
3. A avaliação dos planos de trabalho será feita por assessores Ad hoc, a critério das coordenações de área do CIPICTI, cujas identidades serão mantidas sob sigilo. A seleção dos assessores Ad hoc será feita observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.
4. A produção científica e tecnológica será pontuada pelos próprios proponentes, em um máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação das respectivas áreas (Anexo II a V). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (**2020-2025**), ou, no caso de proponentes que foram mães nesse período, a produção entre **2018 e 2025**, e será verificada pelas coordenações de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará os ajustes necessários. Os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
5. A/O discente candidato à bolsa será pontuado em um máximo de 10,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do plano de trabalho (peso 4), da pontuação do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.
7. Em casos de discrepância significativa entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores ad hoc — entendida como diferença igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas —, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador ad hoc, designado pelo CIPICTI, cuja avaliação servirá para dirimir a divergência.
 - 7.1 A nota final será calculada pela média das duas avaliações mais convergentes, descartando-se aquela que apresentar discrepância excessiva.
 - 7.2 Caso persistam divergências relevantes de mérito entre os pareceres, caberá ao coordenador de área consolidar a decisão fundamentada, com ciência ao plenário do CIPICTI.

VII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área.

VIII – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

1. O processo de implementação da bolsa será feito pela Coordenação de Pesquisa - COPEAQ, a partir dos procedimentos descritos a serem publicados na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/>) após a divulgação do resultado final.

IX - DOS RECURSOS

1. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados diretamente e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

X – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 05 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas via processo no SEI e enviadas para unidade COPESQ, mediante justificativa e indicação de novo bolsista, incluindo o documento com os dados pessoais do discente descrito no item, encaminhados à PRPPG, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do discente será avaliado pela COPESQ e CIPICTI, para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.
2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.
3. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/GPesq

XII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	28/10/2025
Submissão de Propostas	De 28/10/2025 até as 23h59 do dia 30/11/2025
Avaliação das Propostas	De 01/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 05/02/2026
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 12/02/2026

XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail cpesq@unifal-mg.edu.br.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNIFAL-MG

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2025 PRPPG

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Título do plano de trabalho:
2. Título do Projeto de Pesquisa associado e aprovado no edital 09/2020:
3. Descrição das atividades a serem realizadas pelo discente:
4. Discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto previamente aceito no edital 09/2020 e as atividades propostas no plano de trabalho do discente:
5. Resultados esperados:
6. Cronograma de execução em 12 meses:

ANEXO II

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE - SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS

A proponente foi mãe (por nascimento ou adoção) no período de 2020 a 2025	() Sim	() Não
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		

Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um máximo de 25,00 pontos. OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 25,00 pontos. *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um máximo de 20,00 pontos, considerando: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 20,00 pontos.		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC- EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, em um somatório máximo de 50,00 pontos, conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 50,00 pontos.		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	2,50 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	2,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, em um máximo de 7,50 pontos	0,50 por publicação	
pedido de patente depositado	0,50 por pedido	
pedido de patente concedido ou patente licenciada	2,50 por pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	6,25 por livro; 1,75 por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, em um máximo de 7,50 pontos	0,50 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO III

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE - SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

A proponente foi mãe (por nascimento ou adoção) no período de 2020 a 2025	() Sim	() Não
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um máximo de 25,00 pontos OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 25,00 pontos. *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um máximo de 20,00 pontos, considerando: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 20,00 pontos.		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC- EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	

- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, em um <u>somatório máximo de 50,00 pontos</u> , conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) <u>em um máximo de 50,00 pontos</u> .		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	10,00 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	8,75 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	7,50 por publicação	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	6,25 por publicação	
artigo em periódico científico sem JCR, <u>em um máximo de 7,50 pontos</u>	3,75 por publicação	
pedido de patente depositado, <u>em um máximo de 10,00 pontos</u>	2,50 por pedido	
pedido de patente concedido ou patente licenciada, <u>em um máximo de 20,00 pontos</u>	5,00 por pedido ou patente	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	5,00 por livro; 2,50 por capítulo	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>em um máximo de 2,50 pontos</u>	1,25 – nacionais; 2,50 – internacionais, por trabalho	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO IV

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE - SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E LETRAS

A proponente foi mãe (por nascimento ou adoção) no período de 2020 a 2025	() Sim	() Não
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), <u>em um máximo de 20,00 pontos</u> OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) <u>em um máximo de 20,00 pontos</u> . *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	2,50 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), <u>em um máximo de 25,00 pontos</u> , considerando: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) <u>em um máximo de 25,00 pontos</u> .		
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,25 ponto por projeto	
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo de 6,50 pontos)	0,65 ponto por trabalho	
- Iniciação Científica (graduação)	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	

- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICI)		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, em um <u>somatório máximo de 50,00 pontos</u> , conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 50,00 pontos.		
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1, A2 ou A3	7,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A4, B1 ou B2	5,00 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou C	2,50 pontos por artigo	
Artigo em periódico científico sem classificação no Qualis- CAPES	1,25 ponto por artigo	
Artigo <u>completo</u> publicado em anais de evento científico	2,50 pontos por artigo	
Resumo publicado em anais de evento científico	0,65 ponto por resumo	
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	7,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por capítulo	
Livro publicado por editora/editor sem corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	
Organização/Edição de livro técnico-científico (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de livro (ISBN)	2,50 pontos por livro	
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,65 ponto por capítulo	
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>em um máximo de 10,00 pontos</u>	1,25 por comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

ANEXO V

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE - SUBCOMITÊ DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOTECNOLOGIA

A proponente foi mãe (por nascimento ou adoção) no período de 2020 a 2025	() Sim	() Não
Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um <u>máximo de 25,00 pontos</u> OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 25,00 pontos. *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), em um <u>máximo de 20,00 pontos</u> , considerando: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 20,00 pontos.		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão	

3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2020-2025), com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, em um <u>somatório máximo de 50,00 pontos</u> , conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2018 a 2025) em um máximo de 50,00 pontos.				
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	3,75 por publicação			
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,25 por publicação			
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,00 por publicação			
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,50 por publicação			
artigo em periódico científico sem JCR, em um máximo de 7,50 pontos	0,75 por publicação			
pedido de patente depositado	2,50 por pedido de patente			
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,25 por pedido ou patente			
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 por publicação			
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, em um máximo de 7,50 pontos	0,75 por trabalho			
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos			



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa, Professor(a) do Magistério Superior**, em 26/10/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/10/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1650841** e o código CRC **58CD1B7C**.